Anexo à _____
S. Vicente / / ....

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 319-A

Projeto de Lei nº 94/94
de autoria do Vereador
Filó de Camargo

Altera a redação do § 4º do Art. 4º e o "caput" do Art. 5º da Lei nº 742/61, que dispõe sobre a apreensão de animais soltos no Município, e dá outras providências.
Proc. nº 7885/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 4º do Art. 4º da Lei nº 742 de 16 de maio de 1961:

"Art. 4º - . . .
§ 1º - . . .
§ 2º - . . .
§ 3º - . . .
§ 4º - Os cães de raça, bovinos, eqüinos, muares, suínos, caprinos e ovinos, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da apreensão; serão objeto de venda em hasta pública, mediante correspondente edital a ser publicado pela imprensa. Da renda apurada, deduzir-se-ão as importâncias que couberem ao Município, provenientes da cobrança de multas, taxas, depósitos, transporte, licenciamento, indenizações, cabendo 20% (vinte por cento) do total da renda apurada ao leiloeiro, revertendo o saldo, se houver, à Fazenda Municipal."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o *"caput"* do Art. 5º do mesmo diploma legal, mantidos os respectivos parágrafos:

237/94

*"**Art. 5º** - Os animais apreendidos e recolhidos ao Canil Municipal serão devolvidos aos seus proprietários ou às pessoas referidas no § 3º do Art. 4º, mediante o recolhimento das importâncias constantes da tabela que se segue:*

EQÜINOS, MUARES E BOVINOS

Multa . . . . . 250 UFM's
Depósito . . . . . 65 UFM's

CÃES, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS

Multa . . . . . 65 UFM's
Depósito . . . . . 20 UFM's
Licenciamento (somente para cães) . . . . . 65 UFM's".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de maio de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal